



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo  
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 154 • São Paulo, terça-feira, 10 de agosto de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.906, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre a implantação de Centros de Apoio Técnico - CAT em unidades policiais e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 60.028, de 3 de janeiro de 2014, a implantação de Centros de Apoio Técnico - CAT em unidades policiais da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, com vistas ao atendimento multidisciplinar e especializado de pessoas com deficiência vítimas de violência.

§ 1º - As unidades policiais em que serão implantados os centros de apoio serão indicadas em conformidade com as estatísticas criminais de violência contra pessoas com deficiência no Estado de São Paulo.

§ 2º - Os centros de apoio de que trata este artigo não se caracterizam como unidades administrativas.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas pelos Centros de Apoio Técnico - CAT serão coordenadas pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que poderá, para tanto, firmar contratos, convênios e parcerias com outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem assim com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria da Segurança Pública, por meio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, disponibilizar espaço adequado para a implantação dos Centros de Apoio Técnico - CAT nas respectivas unidades policiais.

Artigo 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 60.028, de 3 de janeiro de 2014, resolução conjunta das Secretarias da Segurança Pública e dos Direitos da Pessoa com Deficiência disporá sobre:

I - as atribuições das equipes multidisciplinares dos Centros de Apoio Técnico - CAT;

II - os critérios para implantação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, e a forma de atuação dos Centros de Apoio Técnico - CAT.

Artigo 4º - O "caput" do artigo 3º do Decreto nº 60.028, de 3 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para a execução das atribuições previstas nos incisos III e IV do artigo 2º deste decreto, a 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência conta com um Centro de Apoio Técnico - CAT composto por equipe multidisciplinar." (NR)

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Celia Camargo Leão Edelmut

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2021.

### DECRETO Nº 65.907, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.244.148,00 (Cinquenta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51001	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	50.244.148,00	
	TOTAL	01	50.244.148,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.5119.6223	MELHORIA DA GEST. PÚB E SERV. AO CIDAD		50.244.148,00	
	TOTAL	01	3 50.244.148,00	
			50.244.148,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01	50.244.148,00	
	TOTAL	01	50.244.148,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.125.5122.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO		50.244.148,00	
	TOTAL	01	3 50.244.148,00	
			50.244.148,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	3 50.244.148,00	
			20.283.344,00	
	AGOSTO		6.607.659,00	
	SETEMBRO		11.586.314,00	
	OUTUBRO		5.883.416,00	
	NOVEMBRO		5.883.416,00	
	DEZEMBRO		5.883.416,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍRRIOS	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP			
	TOTAL	01	3 50.244.148,00	
			50.244.148,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13	50.244.148,00	50.244.148,00	0,00
TOTAL GERAL		50.244.148,00	50.244.148,00	0,00

### DECRETO Nº 65.908, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.286.319,00 (Quarenta milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
51001	SECRETARIA DE GOVERNO			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	40.286.319,00	
	TOTAL	01	40.286.319,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.5119.5372	GESTÃO E EVOLUÇÃO DO POUPETEMPO		40.286.319,00	
	TOTAL	01	3 40.286.319,00	
			40.286.319,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	3 40.286.319,00	
			24.189.614,00	
	AGOSTO		4.022.864,00	
	SETEMBRO		4.022.864,00	
	OUTUBRO		4.022.864,00	
	NOVEMBRO		4.022.864,00	
	DEZEMBRO		4.022.864,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	4 40.286.319,00	
			24.189.614,00	
	AGOSTO		4.022.864,00	
	SETEMBRO		4.022.864,00	
	OUTUBRO		4.022.864,00	
	NOVEMBRO		4.022.864,00	
	DEZEMBRO		4.022.864,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍRRIOS	FR	GD	VALOR	
51000	SECRETARIA DE GOVERNO			
	TOTAL	01	4 40.286.319,00	
			24.189.614,00	
	AGOSTO		4.022.864,00	
	SETEMBRO		4.022.864,00	
	OUTUBRO		4.022.864,00	
	NOVEMBRO		4.022.864,00	
	DEZEMBRO		4.022.864,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13	40.286.319,00	40.286.319,00	0,00
TOTAL GERAL		40.286.319,00	40.286.319,00	0,00

### DECRETO Nº 65.909, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.885.660,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	ECONÔMICO			
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA			
3 1 90 13	OBRAÇÕES PATRONAIS	01	1.977.765,00	
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	01	907.895,00	
	TOTAL	01	2.885.660,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		2.885.660,00	
	TOTAL	01	1 2.885.660,00	
			2.885.660,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	ECONÔMICO			
10063	CENTRO ESTUD.C.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	2.885.660,00	
	TOTAL	01	2.885.660,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO		
	PROFISSIONAL		2.885.660,00
		01	1 2.885.660,00
	TOTAL		2.885.660,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA			
	TOTAL	01	1 2.885.660,00	
			721.415,00	
	SETEMBRO		721.415,00	
	OUTUBRO		721.415,00	
	NOVEMBRO		721.415,00	
	DEZEMBRO		721.415,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍRRIOS	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10063	CENTRO ESTUD.C.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
	TOTAL	01	1 2.885.660,00	
			2.885.660,00	
	JULHO		2.885.660,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPÍRRIOS	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10063	CENTRO ESTUD.C.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
	TOTAL	01	1 2.885.660,00	
			2.885.660,00	
	JULHO		2.885.660,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13	2.885.660,00	2.885.660,00	0,00
TOTAL GERAL		2.885.660,00	2.885.660,00	0,00

### DECRETO Nº 65.910, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do